



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE COLATINA
ATOrd 0001752-17.2016.5.17.0141
RECLAMANTE: MARCELO GONCALVES DA SILVA E OUTROS (2)
RECLAMADO: VIA MUNDO SERVICOS LTDA - ME E OUTROS (3)

EDITAL DE LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA

O Excelentíssimo Dr. **ADRIANA CORTELETTI PEREIRA CARDOSO** da Vara do Trabalho de Colatina/ES, **FAZ SABER** a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente **EDITAL**, que o leiloeiro nomeado e devidamente credenciado perante este Juízo, **Sr. Sued Peter Bastos Dyna** levará a público leilão para venda e arrematação **na modalidade eletrônica**, o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá **na modalidade eletrônica** de alienação, no ambiente do *site*: www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua **abertura** no **dia 01/06/2023 a partir das 15 horas** e permanecerá ativo para captação de lances até o **dia 26/06/2023, às 15 horas**, data em que será encerrado.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no *site* acima citado e encaminhar ao Leiloeiro os documentos para análise e liberação do cadastro, conforme as normas estabelecidas no *site*.

Caso algum lance seja recebido a menos de 3 (*três*) minutos para encerramento da oferta de lances, será reaberto novo prazo de 3 (*três*) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. A extensão do período de oferta de lances poderá ocorrer múltiplas e sucessivas vezes até que transcorram 3 (*três*) minutos sem nenhum lance.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não sejam inferiores a 50% (*cinquenta por cento*) do valor da avaliação (*preço vil*), nos termos definidos pelo *caput* e Parágrafo Único do art. 891 do CPC.

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 (*vinte e quatro*) horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O Arrematante pagará ao Leiloeiro, à vista, em até 24 (*vinte e quatro*) horas a partir da data do encerramento do leilão, uma comissão correspondente a 5% (*cinco por cento*) sobre o valor da arrematação.

O Leiloeiro prestará contas do leilão em até 02 (*dois*) dias úteis subsequentes à realização do depósito do lance, feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, Inc. V do CPC.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão com edital já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% (*dois vírgula cinco por cento*) sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do Executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do Exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica, desde logo, o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, independentemente de nova e específica ordem deste Juízo, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (*Art. 159 e Art. 740, §2º do CPC*).

O local para onde foram removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (*Art. 789-A, VIII, da CLT*), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) Executado(a) não poderá impedir o Leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do art. 330 do Código Penal.

O Leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, imediatamente, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro a fim de dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do bem:

- “uma propriedade rural denominada Sítio Bom Destino, situada no lugar Córrego Bom Destino, afluente do Mutum Claro, no distrito de Alto Mutum Preto, deste Município e Comarca, com área de hum milhão, oitocentos e cinco mil, duzentos e quarenta e três metros quadrados (1.805.243 m²) de terras legitimadas, contendo uma casa sede, três casas para colonos, um armazém, terreiro para café... confrontando-se ao norte com Altino Cachoeiro Moreira, Ailton Pedro Gonçalves e José Lopes Filho, ao sul com José Lelis Pesinale, Sebastião Souza Passos, Luiz Carlos Zulske e Adilson Freire dos Passos, a leste com Edson Augusto Monteiro Filho e outra, Estuecelso Carlos Pereira e Ailton Pedro Gonçalves, no Município de Pancas, e a oeste com Altino Cachoeiro Moreira, Armindo Jair Vervloet e José Lelis Pesinale, cadastrada no INCRA sob n. 000.043.403.482-5, em nome da proprietária, denominada “Sítio Bom Destino”, com área total de 180,4000 hectares, módulo rural (há): 10,2954. Proprietária: VALÉIRA FICK HOLZ [...] casada com Rodrigo Pôncio Solha, residente na Rua Francisco Ferreira, 77, nesta cidade [...]” (sic);
- Obs. 1: conforme certidão do oficial do Registro Geral de Imóveis de Baixo Guandu, lançada ao fim da certidão de matrícula do imóvel acima descrito, este encontra-se “gravado com as HIPOTECAS constantes dos registros n.os 5 e 11-6.217 de ordem”.
- Obs. 2: a presente penhora e avaliação foi feita com base na certidão de matrícula e informações prestadas pelos Executados, pois não foi possível encontrar o imóvel, situado em local de muito difícil acesso e localização, segundo os próprios Executados.

Demais informações:

- Valor da avaliação: R\$ 7.000.000,00 (*sete milhões de reais*);
- Localização do bem: : Sitio Bom Destino, Córrego Bom Destino Afluente do Mutum Claro, ao Distrito de Alto Mutum Preto, Baixo Guandu/ES;
- Fiel depositário: VALÉRIA FICK HOLZ, residente na Rua Francisco Ferreira, 77, Centro, Baixo Guandu – ES;
- Valor de Execução: R\$ 163.705,79 (*cento e sessenta e três mil, setecentos e cinco reais e setenta e nove centavos*), atualizada até o dia 12/01/2022;

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontrar, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o Auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, nos termos do art. 903 do CPC.

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não devem recair quaisquer dívidas anteriores, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (*Parágrafo Único do Art. 130 CTN e Art. 908, §1º do CPC*).

Atendendo ao Princípio da Ampla Publicidade (*Art. 887, §2º do CPC*) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DeJT, no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado no átrio da Sede deste Juízo.

Ficam cientes da realização do(a) presente Leilão:

- **Autor:** MARCELO GONCALVES DA SILVA, CPF: 142.117.217-80; ROGERIO GONCALVES DA SILVA, CPF: 121.693.807-52;
- **Advogado do(a) Autor(a):** JOSE CARLOS PRATA, CPF: 873.687.907-00 RHAULLYSSON FELLER SILVA DE ARAUJO, CPF: 123.719.707-43;
- **Réu:** VIA MUNDO SERVICOS LTDA - ME, CNPJ: 03.897.027/0001-17; RODRIGO PONCIO SOLHA, CPF: 847.501.207-82; VALERIA FICK HOLZ, CPF: 703.528.607-15;
- **Advogado do(a) Reclamado(a):** ROMULO PATRICIO DE ARRUDA, OAB: 99470 ;
- **Cônjuge do proprietário do imóvel:** RODRIGO PÔNCIO SÔLHA

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido e não tiverem advogado constituído nos autos, **este edital servirá como intimação**, nos termos previstos pelo Parágrafo Único do Art. 889 do CPC.

Eu, JANAINA LARGURA RODRIGUES LIMA, digitei.

COLATINA/ES, 03 de abril de 2023.

ADRIANA CORTELETTI PEREIRA CARDOSO
Magistrado



Assinado eletronicamente por: ADRIANA CORTELETTI PEREIRA CARDOSO - Juntado em: 03/04/2023 15:49:47 - c174821
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-17 REGIAO:02488507000161
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/23040314265873100000029687123?instancia=1>
Número do processo: 0001752-17.2016.5.17.0141
Número do documento: 23040314265873100000029687123